



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 02

AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2020 DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 04/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA - MInfra, E
O **MUNICÍPIO DE
GUANAMBI/BA**, PARA
INSTALAÇÃO DE PAPI
PRIMÁRIO NO **AEROPORTO
ISAAC MOURA ROCHA
(SNGI)**, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO
DE **GUANAMBI/BA**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA - MInfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil Substituto - SAC/MInfra, o Sr. **CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.884.026-81, e portador do RG sob nº 10.305.501, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 554 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 08 de março de 2019, Seção 2, Edição 46, Página 46 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 11 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 151; e o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.270.745-34, portador do RG sob nº 46.388.591, expedida pela SSP/BA, **RESOLVEM** celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2020**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal); da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 10.788, de 06 de setembro de 2021 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MInfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, consoante ao processo nº 50000.054853/2019-58, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 04/2020; e

promover adequação e inclusão de redação em cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA do Termo de Compromisso nº 04/2020 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o seu término de 06 de agosto de 2022 para 06 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE REDAÇÃO

- Inclusão da alínea "a.2" e adequação da alínea "c" do inciso I - DO CONCEDENTE - MInfra / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

a.2) autorizar formalmente o início da realização do processo licitatório de contratação de projetos básico e executivo de instalação do equipamento e posteriormente a contratação da obra pelo COMPROMISSÁRIO;

(...)

c) verificar a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s), atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

(...)

- Adequação da alínea "b", do inciso I - DO CONCEDENTE - MInfra / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

b) analisar o Projeto Básico/Projeto Executivo aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório (de projeto).

(...)

- Inclusão das alíneas "c1 e "c1.1", do inciso I - DO CONCEDENTE - MInfra / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

c1) o acompanhamento dos procedimentos Licitatórios dar-se-á com a verificação pelo CONCEDENTE das cópias dos seguintes documentos a serem encaminhados pelo COMPROMISSÁRIO:

c1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.

(...)

- Inclusão das alíneas "m", "m.1" e "m.2", do inciso I - DO CONCEDENTE - MInfra / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

m) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo **COMPROMISSÁRIO**, com devido aceite e aprovação do **COMPROMISSÁRIO**;

m.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra.

m.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores serão descontados das etapas seguintes a esta contratação.

(...)

- Adequação da **alínea "a"** e inclusão das **alíneas "a.1", "a.1.1" e "a.1.2"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC no âmbito do Programa de Investimentos na Aviação Regional - PINAR em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o(s) Projeto(s) aprovados(s) pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

a.1) o COMPROMISSÁRIO deve encaminhar para análise do **CONCEDENTE** as seguintes cópias de documentos dos procedimentos licitatórios de contratação de projetos e obra:

a.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.

a.1.2) a liberação dos recursos referente à primeira parcela estará condicionada ao aceite da documentação do item acima pelo **COMPROMISSÁRIO**.

(...)

- Adequação das **alínea "h" e "h.1"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

h) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos básico e/ou executivo com respectiva planilha orçamentária da obra, com custos unitários de referências oficiais, que servirá como documento técnico do edital da obra de instalação do equipamento, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela aprovação.

h.1) o projeto que servirá de referência para o procedimento licitatório deve conter todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, nos termos do que define o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

(...)

- Adequação da **alínea "j"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo, formalmente aprovado pelo COMPROMISSÁRIO, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

(...)

- Adequação da alínea "n", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto pactuado, nos termos do que define o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 ou legislação que venha sucedê-lo, em meios de publicidade utilizados pelo CONCEDENTE, após efetivadas as licitações;

(...)

- Adequação da alínea "p", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

p) atender às solicitações e notificações feitas pelo CONCEDENTE dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras/dos serviços, a necessidade de autorização emitida pelo CONCEDENTE;

(...)

- Adequação da alínea "s", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro fiscal por parte do COMPROMISSÁRIO, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

(...)

- Adequação da **alínea "hh", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO / CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, aí inclusa a contratação de Projeto Básico e/ou Executivo, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**.

(...)

- Adequação da **SUBCLÁUSULA QUINTA / CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS** do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

(...)

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos, de acordo com o parecer de aceitação dos documentos enviados para a verificação do **CONCEDENTE**.

(...)

- Adequação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS** e suas **SUBCLÁUSULAS QUARTA / QUINTA** do Termo de Compromisso nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) demonstração da execução de receita e despesas;

d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do COMPROMISSÁRIO para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do COMPROMISSÁRIO, programa e número do Termo;

e) relatório de prestação de contas aprovado pelo COMPROMISSÁRIO;

f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo; e

i) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

(...)

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao CONCEDENTE, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do COMPROMISSÁRIO para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pelo **CONCEDENTE**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinado eletronicamente>

CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO

Secretário Nacional de Aviação Civil Substituto
do Ministério da Infraestrutura SAC/MIInfra

<assinado eletronicamente>
NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi/BA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Resende Prado, Secretário(a) Nacional de Aviação Civil - substituto(a)**, em 22/07/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Augusto Moraes Coelho, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5796190** e o código CRC **FA449F9B**.



Referência: Processo nº 50000.054853/2019-58



SEI nº 5796190

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 04/2020 do Aeroporto Isaac Moura Rocha (SNGI), localizado no Município de Guanambi/BA; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, com vigência até o dia 06/08/2023, e ajustes de cláusulas no Termo de Compromisso nº 04/2020; PROCESSO: 50000.054853/2019-58; SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo Resende Prado - CPF nº 034.884.026-81, pela SAC/MInfra (Concedente); e Nilo Augusto Moraes Coelho - CPF nº 048.270.745-34, pela Prefeitura do Município de Guanambi/BA (Compromissário).

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 80000.032421/2017-95. ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 102/2022. PARTE AUTORIZANTE: Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). CNPJ nº 37.115.342/0001-67. PARTE AUTORIZADA: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ nº 46.643.466/0001-06. OBJETO: Acesso aos sistemas e subsistemas informatizados da SENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 11/2022

A ANTAQ torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 11/2022. Objeto: serviços de limpeza e copeiragem pelo período de 12 meses. Empresa vencedora: CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 32475132/0001-66. Valor total: R\$ 55.853,85 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PEDRO HENRIQUE FERNANDES MACEDO
Pregoeiro

(SIDE - 29/07/2022) 682010-68201-2022NE000042

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 428/2022/WEB/PEF

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 11.442/07, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 3.658/2011, por infringência às normas referente ao Pagamento Eletrônico de Frete. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASÍLIA, 29 de julho de 2022,

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;

JBT TRANSPORTE LTDA, 09.294.064/0001-17, CRGPF00025732021, 13/09/2021; F A DE OLIVEIRA MESQUITA EIRELI, 36.863.153/0001-00, CRGPF00032022021, 23/11/2021; L I J LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI, 10.654.834/0002-55, CRGPF00033222021, 14/12/2021; G 7 SUPORTE FLORESTAL LTDA, 33.112.349/0001-74, CRGPF00000442022, 14/12/2021; FERNANDA PEREIRA DE ARAUJO 12443523730, 37.266.907/0001-07, CRGPF00023382021, 22/09/2021; JOELMA RIBEIRO CAMPOS EIRELI, 27.192.666/0001-45, CRGPF00029712021, 14/10/2021; LUCIENE PEREIRA DE SOUZA & CIA TRANSPORTES LTDA, 13.776.848/0001-59, CRGPF00019102021, 18/08/2021; CRGPF00004802021, 24/03/2021; INNOVATE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI, 31.916.656/0002-63, CRGPF00020012021, 18/06/2021; JJ TRANSPORTADORA NACIONAL LTDA, 31.621.169/0001-92, CRGPF00022752021, 16/09/2021; LOG 9 TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, 19.730.048/0002-64, CRGPF00016172021, 25/07/2021; EXPRESSO FIRST LTDA, 25.067.723/0001-39, CRGPF00024192021, 05/08/2021; F MARINHO TRANSPORTES EIRELI, 32.202.884/0001-53, CRGPF00008342021, 29/04/2021; JOSENI TRANSPORTES EIRELI, 02.528.852/0006-96, CRGPF00028432021, 25/10/2021; LFX SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, 17.330.803/0001-07, CRGPF00033862021, 22/12/2021; CRGPF00033872021, 22/12/2021; CRGPF00033882021, 22/12/2021; INOVA AGRO LTDA, 10.198.161/0001-95, CRGPF00001402022, 02/12/2021; J V M V TRANSJOOR TRANSPORTE E LOGISTICA, 42.826.059/0001-83, CRGPF00001692022, 07/10/2021; EXPRESSO MIRASSOL LTDA, 52.438.082/0025-21, CRGPF00034082021, 31/12/2021; JSL S/A., 52.548.435/0127-70, CRGPF00005492021, 29/03/2021; LUCIANO MAMEDE CAMARGO DUTRA, 37.061.426/0001-65, CRGPF00032582021, 22/10/2021; G. FERNANDO DE LARA & CIA LTDA, 31.852.764/0001-39, CRGPF00032862021, 21/11/2021; EXPRESSO MILLES TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 16.644.083/0001-91, CRGPF00022802021, 14/09/2021; J N DE O P DOS SANTOS MEGGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, 27.397.841/0001-30, CRGPF00022132021, 08/09/2021; J P TRANSPORTES E COBRANCA EIRELI, 29.470.312/0001-40, CRGPF00021612021, 05/09/2021; JOSE ANTONIO DA COSTA TEIXEIRA CARGAS, 04.992.256/0001-83, CRGPF00022992021, 20/09/2021; EXPRESSO RAPIDO MINAS EIRELI, 23.622.510/0001-04, CRGPF00023932021, 23/07/2021; JOSE LEIVANIO MUNIZ FARIAS 01755058373, 28.588.472/0001-26, CRGPF00019152021, 19/08/2021; LEALES TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, 16.583.985/0002-46, CRGPF00020452021, 12/06/2021; L.R.N. - TRANSPORTE DE CARGAS URGENTES LTDA., 17.832.853/0002-73, CRGPF00021022021, 18/07/2021; FRIBON TRANSPORTES LTDA, 10.280.806/0013-78, CRGPF00016902021, 13/07/2021; CRGPF00016912021, 13/07/2021; CRGPF00016922021, 13/07/2021; CRGPF00015942021, 13/07/2021; FERREIRA SERVICIO E COMERCIO LTDA., 36.944.950/0001-11, CRGPF00009822021, 29/04/2021; IZEPE MOVEIS E LOGISTICA EIRELI, 32.743.196/0001-09, CRGPF00016332021, 26/07/2021; FORT EXPRESS TRANSPORTES EIRELI, 24.069.563/0003-66, CRGPF00012492021, 25/02/2021; CRGPF00012522021, 19/03/2021; H. F. CORREIA TRANSPORTES, 10.711.378/0001-57, CRGPF00012672021, 17/06/2021; GAB TRANSPORTES LTDA, 00.657.565/0003-08, CRGPF00011282021, 27/05/2021; G T N TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 09.046.777/0002-42, CRGPF00012332021, 09/06/2021; JORGE VICTOR CARVALHO EIRELI, 29.228.827/0001-39, CRGPF00010842021, 24/05/2021; H. C. GURGEL, 11.024.673/0001-06, CRGPF00007742021, 22/04/2021; GFC2 SERVICOS SECAGEM DE MATERIAL LTDA, 27.190.257/0001-00, CRGPF00009232021, 06/05/2021; CRGPF00003452021, 15/03/2021; CRGPF00004312021, 18/03/2021; JOSE NELITO LOUVISON TRANSPORTES, 40.173.830/0001-35, CRGPF00008382021, 28/04/2021; LEITE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI, 07.020.236/0006-43, CRGPF00002602021, 28/02/2021; FOCUS COMERCIO DE RESIDUOS EIRELI, 26.337.007/0002-78, CRGPF00001292021, 04/02/2021.

ANDERSON ALVES MONTEIRO
GERENTE de Processamento e Cobrança de Autos de
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Subconcessão da Rumo Malha Central S.A. - RMC; 2) Processo 50500.060986/2022-28; 3) Poder Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada "Interveniente Subconcedente"; 4) Subconcessionária: Rumo Malha Central S.A. - RMC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.572.408/0001-97; 5) Objeto: alterar o Contrato de Subconcessão para apresentar nova redação ao Anexo 6 - Acréscimo à Outorga, em função do previsto no artigo 2º da Deliberação nº 248, de 3 de agosto de 2021 e da não utilização dos recursos para passagens em nível; para corrigir erro material na definição de acréscimo à outorga contida na subcláusula 1.1.(i)(a); e para aprimorar a definição de direitos emergentes da subconcessão a fim de pacificar o entendimento sobre os bens e direitos que poderão ser oferecidos em garantia mediante anuência prévia da ANTT; 6) Signatários: pelo Poder Concedente, o senhor Rafael Vitale Rodrigues, Diretor-Geral, pela VALEC, o senhor André Kuhn, Diretor-Presidente, e por seu Diretor de Negócios, o senhor Alex Augusto Sanches Trevizan, e pela RMC, o senhor João Alberto Fernandez de Abreu, Diretor-Presidente, e seu Vice-Presidente Comercial, o senhor Pedro Marcus Lira Palma; 7) Local e data de assinatura: Eletrônica, em 29 de julho de 2022.

O inteiro teor da Portaria acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <https://portal.antt.gov.br/ferrovia-norte-sul-tramo-central-fnstc>

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ACORDO

1) Espécie: Acordo. Prorrogação antecipada da Malha Sudeste; 2) Processos nº 50515.063990/2015-50 e nº 00773.000999/2022-60; 3) União: Ministério da Infraestrutura; 4) Poder Concedente: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; 5) Concessionária: MRS Logística S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.222/0001-77; 6) Objeto: Acordo acerca de ações judiciais entre a MRS Logística S.A., ANTT e União Federal; 7) Fundamento Legal: Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002; artigos 1º e 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997; Decreto nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020; Portaria AGU nº 173, de 15 de maio de 2020; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Despacho do Ministro de 22 de julho de 2022; 8) Vigência: a partir da assinatura, observados os termos do Acordo; 9) Signatários: pela União, Marcelo Sampaio Cunha Filho, Ministro de Estado da Infraestrutura; pelo Poder Concedente, Rafael Vitale Rodrigues, Diretor-Geral da ANTT; e pela Concessionária, Guilherme Segalla de Mello e Luiz Gustavo Bambini de Assis, representantes legais da MRS Logística S.A.; 9) Local e data de assinatura: Brasília/DF, em 28/07/2022.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 338/2020.

Nº Processo: 50008.001658/2019-55.

Pregão. Nº 45/2020. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 11.726.586/0001-92 - J M CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução dos serviços com alteração de valor. Fica prorrogado por mais um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 07/08/2022, passando o prazo final de vigência contratual para 07/08/2023 e fica prorrogado por mais um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 09/06/2022, passando o prazo final de execução de serviços para 09/06/2023. Em razão da pretendida prorrogação o valor a pi vigente do contrato passará de R\$ 16.231.574,67 para R\$ 20.933.079,39, equivalente a um aumento de valor de R\$ 4.701.504,72.. Vigência: 07/08/2022 a 07/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.933.079,39. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 502/2020.

Nº Processo: 50600.025297/2019-43.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 385/2019. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 92.930.643/0001-52 - ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. Objeto: Rerratificação e prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro ao contrato nº 0502/2020. Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, passando o seu vencimento para o dia 19/12/2022. Gestor: Rodrigo Portal de Matos - Coordenador-geral de Desenvolvimento de Projetos.. Vigência: 20/07/2022 a 19/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.700.000,00. Data de Assinatura: 19/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 213/2020.

Nº Processo: 50008.001032/2018-68.

Pregão. Nº 176/2019. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 02.924.131/0001-90 - M. R. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Termo aditivo de retificação ao contrato nº 213/2020-00. Nde se lê: "3.4. Fica prorrogado por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de 26/04/2022, passando o prazo final de execução de serviços para 23/10/2023, conforme anexo - prazimetro execução (sei nº 11943100)." leia-se: "3.4. Fica prorrogado por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de 26/04/2022, passando o prazo final de execução de serviços para 23/10/2022. Vigência: 25/07/2022 a 21/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.961.203,19. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES-DAF

AVISO DE ANULAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 254/2021 - LOTES 1 E 2 -UASG 393003

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT decide anular a homologação e a adjudicação dos Lotes 1 e 2 do RDC eletrônico nº 254/2021-00, considerando as razões expostas no processo SEI nº 50600.004065/2021-76.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças

Substituta

